



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.622/92

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA VEREADORES ELEITOS PARA O PRIMEIRO MANDATO.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

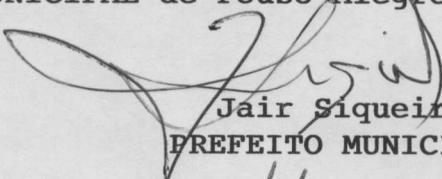
Art. 1º - Fica instituído o curso preparatório para Vereadores eleitos para o primeiro mandato.

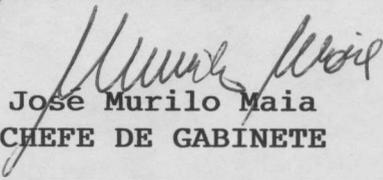
Art. 2º - O Curso será ministrado a partir da eleição para a legislatura 1993/1996.

Art. 3º - A mesa da Câmara de Vereadores, regulamentará esta lei através de Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL de Pouso Alegre, 24 de agosto de 1992


Jair Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


José Murilo Maia
CHEFE DE GABINETE